





inferências acerca do terreno perdido por  
Antonio Jordão; e de parecer q. de  
luz o negocio que se havia de fazer de  
us. da terra. O Sr. <sup>Senhor</sup> juiz q. já tinha  
dado seu voto, e os demais concordando com  
a sentença de Sr. Caldeira. O Sr. <sup>Senhor</sup> juiz  
deitou a vista e mandou dar a  
sua sentença q. como se officiar a regu-  
la da parte, também se devia procurar  
saber a qual era o lugar a que se devia  
ser collocada, visto q. havia opposições, por  
quem queriam a mesma de outro, e outros  
no Porto, e q. elle era de parecer q. devia  
ser no porto por muitas razões. O Sr.  
Juiz declarou q. achava procedente as  
razões de Sr. Ruyro, mas q. Tendo o Sr.  
mandado dar os seus pareceres, e examinados  
o lugar de Sr. <sup>Senhor</sup> juiz, e achando a mesma  
boa, e sendo assim o lugar, entrando em dis-  
cusão, e votações, foi deliberado em favor  
da expedição de Sr. Juiz. O Sr. Caldeira  
indicou q. p. um total arguimento factu-  
o de Sr. Juiz. p. mais paradas, pen-  
sando q. era p. a dita. Subsequently de  
aquella conj. teve lugar a dita, ordina-  
ria, p. esse q. Juiz de Sr. Caldeira da inst-  
ta. Entrando em discussão, foi alterada da  
instta. O Sr. Juiz indicou q. era <sup>uma</sup> <sup>vez</sup> a  
sua instta, e Sr. Caldeira disse instta, tam-  
bém foi alterada. E não havendo mais  
q. se perde ou prolatam, levantou a sua  
sua, e em consequência de Sr. Juiz  
de Sr. Juiz. e de Sr. Juiz.

Thom. d'Alva. Prada  
Antonio F. de Almeida



794

Ignacio de las Cortes Lucha Lado.  
José de Lucha Lopez  
Thomás Pedro Mallo  
Joaquín Francisco de Al. Linares

Decreto ordinario de 26 de Feb. de 1846.

Presidencia de S. P. Prado.

Acute a Decree com septu miembros. Foi lida, e approvada a acta d'antecedente. O Sr. Castanho Juicio ser despendado da presente Decree para poder providenciar a extinguição que os fechos tem feito em se Engenho: posto a votacao, e discussao foi unanimemente deliberado q. que fosse despendado, por ser attendido hua tal exigencia. O Sr. Presidente ponderou que para se dar carreira nos trabalhos da presente Decree era mister nomear-se hua Comissao p.ª terceira comhiçao. Dos papéis apresentados, e q. tinham de entrar na D.ª em os trabalhos: posto a votacao, foram finalmente nomeados membros da Comissao os Srs. José Francisco d'Al. Linares, e José da Lucha Lopez. Tendo-se mais o Sr. Presid. q. sendo bastante tarde, e não restado tempo sufficiente p.ª os trabalhos, em de parecer q. ficarem a Decree suspensa p.ª a manhã, opportunamente continuar-se nos trabalhos: posto em discussao, assim se decidiu.

E não havendo mais q.ueu' q.ueu' a palavra, se levantou a Decree. Ep.ª contra lacerar a presente acta em q.ª aniquila, e em tenencia G.º Sr. Ramonho Secretario a escriu

Manoel d'Almeida Prado

Ignacio de las Cortes Lucha Lado.  
José de Lucha Lopez  
Antonio Pizarro de Almeida.